



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



INSTITUTO ÁGUA E TERRA

NOTA INFORMATIVA Nº 16/2020 - CURITIBA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O Instituto Água e Terra, autarquia Estadual de Meio Ambiente do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 20.070/2019, neste ato representado por seu Diretor Presidente Everton Luiz da Costa Souza nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820/2020, em cumprimento as determinações do Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 6.294, de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus-COVID19, estabelece as orientações para o desenvolvimento das atividades funcionais no âmbito do Instituto Água e Terra a partir de 07 de dezembro de 2020:

1. O expediente diário dos servidores para o exercício de suas atividades funcionais fica estabelecido, com cumprimento integral da jornada de trabalho de 8 horas diárias, nos horários das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 18:00. A execução das atividades deve ser desenvolvida integralmente em teletrabalho, pelo período de 15 dias, com início a partir do dia 07 de dezembro de 2020;
2. O cômputo do cumprimento do horário da jornada diária de 8 horas diárias, assim como as atividades decorrentes do teletrabalho serão atestadas e validadas através da chefia imediata, mediante avaliação e acompanhamento dos planos individuais de teletrabalho;
3. As vistorias, fiscalizações e viagens permanecem em seu regular desenvolvimento, garantido o distanciamento social, com adoção de medidas de higienização e controle, limitado o deslocamento de veículos com no máximo 50% da capacidade total de lotação;
4. Fica permitida a realização e/ou participação em eventos presenciais externos, desde que respeitadas as regras dos Municípios do local de realização do evento, assim como as condições de lotação de transporte para deslocamento, conforme item 3 da presente Nota Informativa;
5. As reuniões entre Diretorias, Gerências, Divisões e Setores, ou demais reuniões realizadas no âmbito do Instituto Água e Terra devem ser desenvolvidas, obrigatoriamente, em sistema de Vídeo conferência, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus-COVID19;
6. Os atendimentos presenciais ao público nas sedes do Instituto Água e Terra permanecem suspensos desde o dia 24 de novembro de 2020, até nova determinação do Presidente do Instituto Água e Terra, considerando o avanço da pandemia do COVID-19 no Estado do Paraná, garantido ao interessado o atendimento através dos sistemas eletrônicos (E-PROTOCOLO, SGA, E-MAIL, etc...) e através de contato telefônico na forma definida na Nota Informativa nº 9/2020;
7. Situações excepcionais de atividades essenciais de vistoriais, laboratórios, entre outras no âmbito das atribuições essenciais do Instituto Água e Terra, não previstas na presente nota informativa, deverão ser submetidas à chefia imediata para análise e deliberação.

Informamos que as orientações acima determinadas entram em vigor a contar da presente data, em caráter temporário durante a vigência do Decreto Estadual nº 6.294/2020, enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra